



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: 3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1311 /2014

“Autoriza a desafetação de parte do Sistema de Lazer no Bairro Morada do Sol e dá outras providências.”

Clevoci Cardoso da Silva, Prefeita Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Rubinéia autorizado a desafetar parte da área destinada ao Sistema de Lazer do bairro Morada do Sol, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul sob n.º 15.059, conforme descrições a seguir:

I – Parte A - Inicia-se na Rua Henriqueta Lisboa, esquina com a Avenida Guimarães Rosa, daí segue em reta na distância de 96,00 metros confrontando pela frente com a Rua Henriqueta Lisboa, daí vira à direita e segue em reta na distância de 53,00 metros confrontando pelo lado direito com Sebastiana Tavares da Rocha, daí vira à direita e segue na distância de 112,30 metros confrontando pelo fundo com Vermudes Rodrigues da Silva e a área da Prefeitura Municipal, daí vira à direita e segue em reta na distância de 8,00 metros confrontando pelo lado esquerdo com a Avenida Guimarães Rosa, daí segue em curva de raio de 14,14 metros, encontrando o ponto inicial, perfazendo uma área de 3.342,62 m².

II – Parte B – Inicia-se na Rua Henriqueta Lisboa, esquina com a Avenida Guimarães Rosa, daí segue em curva de raio de 14,14 metros e depois segue em reta na distância de 8,00 metros confrontando pela lateral direita com a Avenida Guimarães Rosa, daí vira à direita e segue em reta na distância de 96,57 metros confrontando pelo fundo com área da Prefeitura Municipal, daí vira à direita e segue na distância de 17,00 metros confrontando pelo lado esquerdo com José de Souza e outros, daí vira à direita e segue em reta na distância de 87,30 metros, confrontando pela frente com a Rua Henriqueta Lisboa, encontrando o ponto inicial, perfazendo uma área de 1.620,57 m².

Art. 2º. As áreas desafetadas, passam da classe de bens de uso comum para a classe de bens dominiais, para fins de regularização fundiária nos termos do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, sendo destinadas à regularização fundiária, nos termos da Lei Complementar nº 89, de 22/03/2013, ficando vedada sua utilização para outros fins.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1110, de 26/03/2010.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 24 de março de 2014.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete